



Câmara

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

PERNAMBUCO

L E I Nº 553/70.

EMENTA: Fica dispensado à multa e juros de mora da Dívida Ativa do Imposto Predial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE:
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º-Fica o Prefeito, autorizado a dispensar à multa e juros de mora da dívida ativa do Imposto Predial desta Prefeitura.

Art.2º-O prazo estipulado pela presente Lei, terá duração de 60(sessenta) dias.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 22 de setembro de 1970.


Pe. José Pereira de Assunção-Prefeito.